DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO N° 013 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares nas unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Nova Guataporanga/SP, como medida de prevenção e combate ao COVID-19 e dá outras providências"

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a ADPF 672 reconheceu e assegurou a concorrência concorrente dos entes federados, para que no âmbito de seus territórios, adotem ou mantenham medidas restritivas;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde, o aumento significativo dos casos positivos e munícipes em isolamento domiciliar;

CONSIDERANDO que a ocupação dos leitos (UTI) em hospitais da nossa Região atingiram a ocupação total e já se formam longas filas de espera por vagas

CONSIDERANDO que essa nova reclassificação exige tomada de medidas de restrições mais rígidas e com novas medidas de fiscalização;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica, no Município de Nova Guataporanga/SP, SUSPENSA as aulas presenciais em todas as unidades de ensino das redes pública, municipal e estadual (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).

ARTIGO 2º - A manutenção da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais regulares permanecerá em vigor até nova determinação.

ARTIGO 3º - Durante o período de suspensão das aulas e demais atividades letivas e presenciais regulares, as atividades educacionais serão realizadas à distância nos mesmos moldes já realizados desde o início da suspensão das aulas que ocorreram no ano letivo de 2020.
Parágrafo Único – As atividades escolares não presenciais, o atendimento ao calendário escolar e a aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, devendo a direção da unidade escolar, juntamente com os docentes, observar fielmente as disposições normativas dos respectivos sistemas de ensino para a oferta das aulas remotas.

ARTIGO 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação dar ciência do presente Decreto para as unidades escolares (Municipal e Estadual) do município, bem como a Diretoria de Ensino da Região de Adamantina para a adoção de medidas necessárias para a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas não presenciais, sob pena de responsabilização nos termos legais.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

CONTINUAÇÃO DO DECRETO 013/2021

ARTIGO 5º - O não cumprimento de quaisquer medidas estabelecidas no presente decreto caracterizará como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 17 de Fevereiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado por afixação no lugar publico de costume, Site e D.O. deste Município, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Chefe do Setor Administrativo-